PROCESSO ADMINISTRATIVO	217/2026
REQUISITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E CORRELATOS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 386.241,27 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO	INÍCIO DA SESSÃO: 23/04/2026 ÀS 08:30 HRS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 ÀS 08:30 HRS
LOCAL	PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO
APLICAÇÃO DA LC 123/2006 – ME'S E EPP'S	**LICITAÇÃO ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S – ARTS. 42 A 45, LC Nº 123/2006, E **BENEFÍCIO DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO A ME'S E EPP'S** COM SEDE NO ÂMBITO LOCAL – ART. 48, § 3º, LC Nº 123/2006 C/C, ART. 9º, II, DECRETO Nº 8.538/2015
ACESSO AO EDITAL	O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO ADELÂNDIA.GO.GOV.BR, OU ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOADELANDIA@HOTMAIL.COM
ADIAMENTO DO CERTAME	OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NA DATA ACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, **EXCETO** NO CASO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO MUNICIPAL DESIGNANDO DATA E HORÁRIO SUBSEQUENTE PARA A ABERTURA DO CERTAME.

ASSINADO DIGITALMENTE POR WEVERLON DINIZ TAVARES EM 06/04/2026 ÀS 14:25:48.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO torna público que, por meio do Departamento de Licitação, sediado na Avenida Anicuns, nº 140, Centro, Adelândia-Go, Estado de Goiás, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. . **O licitante, no dia e horário abaixo indicados, deverá realizar seu credenciamento junto ao Pregoeiro Municipal, devendo para tanto apresentar a documentação exigida em título próprio.**

Data da abertura da sessão pública: 23 de Abril de 2026.
Horário: 08:30hrs (horário de Brasília)

LICITAÇÃO ABERTA A EMPRESAS DE TODOS OS PORTES
- PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S COM SEDE LOCAL –
(art. 48, § 3º, LC nº 123/2006 c/c art. 9º, II, Decreto nº 8.538/2015)

II – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E CORRELATOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Adelândia-Go e suas Respectivas Secretarias, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Itens	Materiais	Classif.	Quant.
1	ACESSORIOS PARA MESA PORTA LAPIS/CLIP	UNID.	47
2	AGENDA CAPA DURA COST PRETA	UNID.	55
3	AGENDA CAPA DURA ESPIRAL	UNID.	63
4	AGULHA PARA CROCHÊ TAMANHOS VARIADOS	UNID.	60
5	ALFINETES P/MAPA	UNID.	6
6	ALFINETES PARA MAPAS COLORIDO CX.C/50PCS.	UNID.	18
7	ALGODÃO	PCT	26
8	ALGODÃO BOLA	UNID.	48
9	ALMOFADA PRA CARIMBO AZUL N.3	UNID.	18
10	APAGADOR QUADRO BRANCO 150N	UNID.	48
11	APONT F NEON SIMPLES	UNID.	132
12	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID.	204
13	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID.	34
14	BALAO 7.0 LISO SORTIDO 50X1	UNID.	480
15	BAMBOLÊ	UNID.	24
16	BARBANTE ALGODAO BRANCO FIO 8 400GR	ROLO	158
17	BARBANTE ALGODAO CRU FIO 4 800GR	ROLO	673
18	BARBANTE COLORIDO 200G 4/6F. 203M AZ.PISCINA	PCT	669
19	BINGO 48 CARTELAS 196	UNID.	135
20	BLOCO ADESIVO MARCADOR PAGINA 5 CORES 100FLS.	UNID.	36
21	BLOCO DE MONTAR LEGO	PCT	12
22	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVO 51X38MM PCT.C/04 (POST-IT)	PCT	18

23	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVO MANIA COLORIDO 51X38MM PCT.C/04	UNID.	137
24	BOBINA DE PLASTICO 20X30	UNID.	61
25	BOLA DE VÔLEI	UNID.	12
26	BORRACHA BRANCA 20	UNID.	468
27	BORRACHA BRANCA 40	UNID.	12
28	BORRACHA BRANCA 60	UNID.	36
29	BORRACHA PLAST BCA	UNID.	5
30	BORRIFADOR DE ÁLCOOL	UNID.	12
31	CADERNO CAPA DURA – ESPIRAL – 10 MATERIAS – 200 FOLHAS.	UNID.	200
32	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UNID.	509
33	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES DIVERSAS	UNID.	389
34	CADERNO DE PROTOCOLO	UNID.	21
35	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS	UNID.	21
36	CALCULADORA GRANDE	UNID.	36
37	CANETA CORRETIVA 8ML	UNID.	216
38	CANETA ESF CRISTAL FINA AZUL	UNID.	1.272
39	CANETA ESF CRISTAL FINA PRETA	UNID.	972
40	CANETA ESF CRISTAL FINA VERMELHA	UNID.	789
41	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID.	48
42	CANETA MARKING CD/DVD AZUL	PCT	48
43	CARBONO DUPLA FACE A4 ROXO 100F	UNID.	32
44	CARIMBO GRANDE	UNID.	18
45	CARTAS PARA UNO	UNID.	12
46	CARTOLINA BRANCA	UNID.	312
47	CARTUCHO CÂNON C/ 141 COLOR	UNID.	24
48	CARTUCHO CÂNON PG 140 BLACK	CX	24
49	CLIPE 1/0 GALV PQ 500GR	CX	27
50	CLIPE 2/0 GALV MD 500GR	CX	29
51	CLIPE 3/0 GALV 50UN CAIXINHA	CX	24
52	CLIPE 4/0 GALV EXT GD 500GR	CX	54
53	CLIPS GALVANIZADOS REF.4/0 CX. C/50UNID. PCT.C/10	CX	30
54	CLIPS GALVANIZADOS REF.6/0 500G. CAIXA	CX	36
55	CLIPS GALVANIZADOS REF.8/0 500G. CAIXA	UNID.	33
56	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G	UNID.	72
57	COLA ADESIVO INSTANTANEO TEKBOND 20G.	UNID.	180
58	COLA BASTAO 10GR	UNID.	138
59	COLA BRANCA 90GR	UNID.	77
60	COLA COLORIDA 6 CORES	UNID.	72
61	COLA GLITER 6 CORES 23GR	UNID.	144
62	COLA ISOPOR 90GR	UNID.	60
63	COLA QUENTE - REFIL FINA. 7,5X30CM.	UNID.	42
64	COLA QUENTE - REFIL GROSSA .11,2X30CM.	UNID.	366
65	COLAS ESCOLARE 1 KILO	UNID.	43
66	CONTACT DECORADO 45CMX10M CONFETE – ROLO	UNID.	24
67	CONTACT DECORADO 45CMX10M JARDIM - ROLO	UNID.	24
68	CORRETIVO EM FITA 5,5M CX.C/06	UNID.	66
69	CORRETOR 18ML	UNID.	55
70	DOMINÓ	UNID.	55
71	DR UNIDADE FOTO CONDUTOR DR 2340	UNID.	14
72	DR UNID FOTO CONDUTORA	PCT	14
73	E.V.A 5X1 1500 GLITTER 40X60 AZUL.	PCT	138
74	E.V.A 5X1 ESTAMPA BOLINHA	PCT	138

75	E.V.A 5X1 POA / POA FASHION	PCT	138
76	E.V.A CORES VARIADAS	UNID.	1.140
77	EMBALAGEM DE PLÁSTICO ESTAMPADA	UNID.	360
78	ENVELOPE 114X162	UNID.	276
79	ENVELOPE CARTA BRANCO	UNID.	360
80	ENVELOPE OURO 240X340	UNID.	341
81	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340	UNID.	372
82	ENVELOPE SACO NATURAL 242X336	UNID.	348
83	ENVELOPE SACO OURO 162X229	UNID.	324
84	ENVELOPE SACO OURO 240X340	UNID.	329
85	ESTILETE KIT LARGO	UNID.	120
86	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	96
87	ESTOJO TECIDO FEMININO CETIM MEDIO SORTIDO	UNID.	18
88	ETIQUETA A4 25 FLS 38,1 X 63,5 MM CT. C/525	UNID.	70
89	EVA BEGE 94 40X48 2MM	UNID.	228
90	EVA COM GLITTER VARIADAS CORES	UNID.	468
91	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	6
92	EXTRATOR DE GRAMPO C/12 ZINCADO	UNID.	72
93	FITA ADESIVA DECORADA	UNID.	60
94	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR TRANSPARENTE 45X45M	UNID.	180
95	FITA CREPE 18MMX50MT	UNID.	114
96	FITA CREPE 24MMX50MT	UNID.	96
97	FITA CREPE 48MMX50MT	UNID.	96
98	FITA DUPLA FACE 18MMX30MT	UNID.	96
99	FITA DUREX 18MMX50MT 1X6 ROLO	UNID.	60
100	FITA FLORAL VERDE	UNID.	60
101	FITA NAJAR 10X38 N.9 COR VM UNIDADE QTD. 1.00 UNID.	UNID.	54
102	FITA NAJAR CETIM N.1 10X7 OURO R.40/15 RL QTD. 1.00 UNID.	UNID.	42
103	FITILHO 5MM X 50MT 1UN	UNID.	96
104	FURADOR PAPEL E EVA BORBOLETA C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18
105	FURADOR PAPEL E EVA FLOCO DE NEVE C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	2
106	FURADOR PAPEL E EVA JUMBO URSO C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18
107	FURADOR PAPEL E EVA PEIXE C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18
108	FURADOR PAPEL E EVA TREVO 4FOLHAS C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	PCT	20
109	GIZ CERA 12 CORES	UNID.	84
110	GRAMPEADOR 266 PRETO GRANDE	UNID.	45
111	GRAMPEADOR M 528 PRETO PEQ	UNID.	68
112	GRAMPEADOR METAL	UNID.	30
113	GRAMPEADOR MINI G-2025 PLAST.C/EXTR.26/6 10FLS	UNID.	12
114	GRAMPEADORES METAL PRETO BASE 28CM. P/110FLS. UNIDADE	CX	25
115	GRAMPO 26/6 ACO ACOBREADO 5000UN	CX	36
116	GRAMPO 26/6 ACO GALVANIZADO 5000UN	CX	21
117	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	36
118	GRAMPOS TRILHO PLASTICO BRANCO C/50	UNID.	18
119	GUILHOTINA CORTADEIRA A4	JG	15
120	JOGO DE BOLICHE	JG	12
121	JOGO DE DOMINO	UNID.	36
122	JOGOS DE TABULEIRO DAMA E TRILHA UNIDADE	UNID.	66
123	JOGOS PEDAGÓGICOS MENOS DE CINCO ANOS	UNID.	24
124	LACO 18X390	CX	66
125	LAPIS COR 12 CORES	CX	120
126	LAPIS COR 24 CORES	CX	120

127	LAPIS COR SUPER GR 12 C+ 2LAP	CX	120
128	LAPIS COR SUPER GR 24 CORES	CX	120
129	LAPIS DE COR TRIANG 12 PECAS+A DUPLA PONTA	UNID.	180
130	LAPIS PRETO - GRAFITE	PCT	1.896
131	LASTEX BRANCA TUBOS C/10M. PCT. C/10	UNID.	42
132	LINHA DE CROCHÊ CLÉA CORES VARIADAS	UNID.	120
133	LIVRO ATAS PRETO S/MAR 100FL	UNID.	35
134	LIVRO PONTO GDE 4 ASSINAT 100FL	UNID.	63
135	LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL	UNID.	36
136	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNID.	60
137	MARCA TEXTO GEL AMARELO	UNID.	30
138	MARCA TEXTO GEL ROSA	UNID.	30
139	MARCA TEXTO VERDE	CX	30
140	MARCADOR QUADRO BCO RECAR AZUL	CX	78
141	MARCADOR QUADRO BCO RECAR PRETO	CX	78
142	MARCADOR QUADRO BCO RECAR VERMELHO	POTE	78
143	MASSINHA DE MODELAR 500 GR	UNID.	60
144	MOUSE USB	PCT	14
145	PALITO DE CHURRASCO 100	PCT	258
146	PALITO DE PÍCOLE (ESCOLAR) PACOTE 100 UNIDADES	CX	96
147	PAPEIS A4 VERGE BRANCO 180G. CX.C/50	PCT	59
148	PAPEIS A4 VERGE DIGITAL BRANCO 180G. PCT.C/50	UNID.	55
149	PAPEL ALCALINO A4. 500 FLS.	PCT	912
150	PAPEL CAMURCA C/25	PCT	54
151	PAPEL CARMEM C/20	UNID.	174
152	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. AMARELO.	UNID.	79
153	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. CORES DIVERSAS	UNID.	120
154	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. ROSA CLARO	UNID.	79
155	PAPEL CARTAO GRIFFE	PCT	120
156	PAPEL COLOR OFICIO 2 75G 500F	ROLO	240
157	PAPEL CON-TACT TRANSP VINI-TAC 45CMX25MT	ROLO	42
158	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45CMX25MT	UNID.	48
159	PAPEL CREPOM BRANCO 48X2M	UNID.	132
160	PAPEL CREPOM PINK 48X2M	UNID.	132
161	PAPEL CREPON	UNID.	120
162	PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE MEDIO	UNID.	60
163	PAPEL OFICIO 2	UNID.	36
164	PAPEL SEDA	UNID.	1.200
165	PASTA ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID.	97
166	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNID.	144
167	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID.	246
168	PASTA C/ FERRAGEM CRISTAL	UNID.	78
169	PASTA C/ABA ELASTICO OFICIO VERMELHA	UNID.	156
170	PASTA C/ABA OFICIO CRISTAL	UNID.	276
171	PASTA C/ABA OFICIO FUME	UNID.	156
172	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO	UNID.	120
173	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO BRANCA	UNID.	156
174	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO PRETA	UNID.	60
175	PASTA CATALOGO 50FLS	UNID.	12
176	PASTA CATALOGO C/100FLS	UNID.	132
177	PASTA ELASTICO 18MM CRISTAL	UNID.	564
178	PASTA ELASTICO 30MM CRISTAL	UNID.	96

179	PASTA ELASTICO 40MM CRISTAL	UNID.	204
180	PASTA SANFONADA PLASTICA A4	JG	6
181	PEGA VARETAS	UNID.	66
182	PEN DRIVE	UNID.	36
183	PERFURADOR METAL 20 FOLHAS	UNID.	48
184	PERFURADOR PRETO 12 FOLHAS	UNID.	26
185	PERFURADORES DE PAPEL-METAL 2 FUROS GD.P/50FLS.C/GUIA PRET	UNID.	21
186	PERFURADORES DE PAPEL-METAL FERRO FUNDIDO P/100 FOLHAS	UNID.	16
187	PETECA	UNID.	72
188	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.06 AMARELO	UNID.	96
189	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.10 AMARELO	UNID.	216
190	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.12 AMARELO	UNID.	216
191	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.14 AMARELO	UNID.	216
192	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.18 AMARELO	UNID.	96
193	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.22 AMARELO	UNID.	96
194	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.24 AMARELO	UNID.	96
195	PINCEL CERDA Nº 20	UNID.	120
196	PINCEL KIT PINTURA K21/16 CHATO	CX	120
197	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL	CX	36
198	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - VERMELHO	CX	31
199	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO -PRETO	UNID.	31
200	PINCEL PINTURA KIT CHATO K21/8	UNID.	120
201	PISTOLA COLA QUENTE GD	UNID.	35
202	PISTOLA COLA QUENTE PQ	UNID.	11
203	PLACA DE ISOPOR 03	UNID.	192
204	PLACAS EM EVA COM GLITER CARTOLINA 40X60CM. CORES DIVERSAS	PCT	744
205	POST-IT 47.6X47.6 CUBO NEON 400FL	UNID.	86
206	PRANCHETAS ACRILICO CRISTAL	UNID.	68
207	PRENDEDOR 51MM C/12	PCT	96
208	PRENDEDOR DE ROUPA 51MM C/12	PCT	48
209	PRENDEDORES DE PAPEL 19MM COLOR	PCT	120
210	PRENDEDORES DE PAPEL 25MM COLOR	UNID.	174
211	QUADRO BRANCO PARA MURAL INFORMATIVO (MÉDIO)	JG	6
212	QUEBRA CABEÇA	UNID.	12
213	REDE PARA VÔLEI	UNID.	4
214	REGUA COLORIDA RIGIDA 30CM	UNID.	120
215	REGUA CRISTAL 30 CM	UNID.	552
216	REGUA CRISTAL RIGIDA 30 CM	UNID.	120
217	RL DIARIO CLASSE ENS FUND 1A 4A 8 FLS	UNID.	12
218	SACOLA DE PAPEL MÉDIA	UNID.	240
219	SANSUNG TONER SXC 46000	ROLO	29
220	SAQUINHO PLASTICO PARA ATIVIDADES (A4)	UNID.	6
221	TECLADO USB	UNID.	26
222	TELA PARA PINTURA 30X30 CM	UNID.	60
223	TEMPERA GUACHE 6 CORES	UNID.	156
224	TESOURA DE PICOTAR	UNID.	6
225	TESOURA ESC KIT COLORIDA	UNID.	198
226	TESOURA USO GERAL COLOR	UNID.	43
227	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML AZUL	UNID.	30
228	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML PRETO	UNID.	27
229	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML VERMELHO	UNID.	27
230	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNID.	360

231	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID.	12
232	TINTA SPRAY PARA CABELO (LAVAVEL/CORES DIVERSAS)	UNID.	120
233	TNT CORES SORTIDAS MT	UNID.	186
234	TONER TL 2340	UNID.	22
235	TONNER 1060	UNID.	228
236	TONNER D101S	UNID.	48
237	TONNER D111	UNID.	24
238	TONNER DR 2340	UNID.	72
239	TONNER DR 3440	UNID.	36
240	TONNER TN 3472	UNID.	24
241	TUBETE	UNID.	120
242	UMIDIFICADORES DE DEDO MOLHA DEDO VERMELHO	UNID.	90

2. Os fornecedores deverão fornecer produtos com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas da ABNT NBR 15.575 e possuir aprovação do INMETRO.
3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento licitatório todos os interessados com atuação no ramo pertinente do objeto deste Pregão Presencial que atendam as condições de habilitação e demais exigência contidas neste edital e em seus anexos.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
5. Essa licitação é aberta a empresas de todos os portes, com benefício de prioridade de contratação de ME'S e EPP'S com sede no âmbito local.
6. Não poderão disputar esta licitação empresas:
6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão credenciar seus representantes junto ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio no início da sessão pública designada para este certame.
2. Para fins de representação e credenciamento na sessão do certame o (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar ao Pregoeiro Municipal com os seguintes documentos:
a) O proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante: Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, do qual extraia a representatividade da empresa; cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Carteira de Identidade e CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados; documento de eleição dos atuais

administradores ou documento hábil equivalente, quando for o caso.

b) **Representante, Procurador, Credenciado ou outorgado**: Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, do qual extraia a representatividade da empresa; cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Carteira de identidade e CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados; documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em ANEXO II com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**.

3. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:

a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado em que a licitante estiver sediada. Será considerada válida a Declaração emitida pela Junta Comercial com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em ANEXO III.

4. O MEI (microempreendedor individual) fica dispensado de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, cujo documento será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. O pregoeiro verificará a veracidade do enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI através de consulta ao site (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/).

7. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste título implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

9. A falsidade da declaração de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos.

11. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. Deverá (sob pena de desclassificação do processo) ainda a licitante entregar ao Pregoeiro Municipal a mídia (PEN DRIVE), contendo a "planilha de proposta de preços" do **PREGÃO**

PRESENCIAL 002/2026, conforme constante do edital, o qual **DEVERÁ** ser baixada do site da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO.

14. Após a sessão ser declarada aberta pelo Pregoeiro Municipal, **NÃO SERÃO ADMITIDOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS**, exceto na condição de ouvintes.

15. A documentação apresentada no ato do credenciamento exime a licitante de apresenta-la na fase de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital, o (s) licitante (s) comparecerá (ão) à sessão pública designada para este certame e apresentará (ão) os envelopes de "Proposta de preço" e de "Documentos de Habilitação" ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 "DOCUMENTOS DE HABILITACAO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3. Os envelopes "01"– PROPOSTA DE PREÇOS e "02" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos Títulos adiante.

4. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira de proposta e a segunda de habilitação.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública, os produtos aos quais irá participar com as respectivas marcas dos mesmos, valores unitários e valores totais em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços específica disponibilizada para download no site oficial do município ou fornecida pelos contatos indicados nesse edital. (Anexo V).

2. A planilha de proposta disponibilizada pela Prefeitura de Adelândia para download conterá a descrição individualizada de cada item, contendo preço unitário e total de cada item e o valor global da proposta, em moenda corrente do País. Os valores descritos na planilha foram apurados mediante orçamento estimativo apurado pela municipalidade.

3. Os preços deverão ser cotados em moenda corrente do País, com preço unitário e total, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e

trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

4. A proposta deverá atender as disposições contidas no Anexo I do Edital.

5. **O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**.

6. **O licitante deverá oferecer proposta na (s) quantidade(s) total (is) do item que deseja concorrer, conforme previsto(s) no termo de referência, Anexo I deste Edital.**

7. Havendo divergência entre valores unitário e total do item será considerado como válido o valor unitário, sendo admitido se fazer as correções necessárias mediante apresentação de nova planilha no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8. Em caso de erro formal, havendo possibilidade de correção sem que seja modificada a essência da proposta, o licitante poderá fazê-la desde que não seja modificado o valor unitário do item.

9. No caso de divergência entre a indicação do valor em numeral cardinal e o valor indicado por extenso será considerado o valor que indicar o preço real da proposta.

10. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;**

12. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

13. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 337, I do Código Penal.

14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

15. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

16. **A proposta de preço deverá ser digitada na tabela indicada no Anexo V, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.**

17. A "planilha de proposta de preços" do Pregão Presencial nº 001/2026 está disponível para download em formato excel no site da Prefeitura Municipal de Adelândia-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.

18. É da responsabilidade da (s) licitante (s) apresentar a proposta em mídia, conforme descrito no item 16, que esteja em perfeito funcionamento e em condições de ser importada para o sistema informatizado utilizado pela Prefeitura de Adelândia para realização das licitações.

19. A não apresentação da mídia contendo a proposta de preços ou a apresentação de mídia com defeito/corrompido, que impeçam a importação do arquivo para o sistema informatizado de licitação, configurará descumprimento do edital por não apresentação da proposta, sendo então desclassificada automaticamente desse pregão.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio de presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
8. **O modo de disputa adotado será o "ABERTO"; e terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO POR ITEM".**
9. Para o envio de lances no PREGÃO PRESENCIAL no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14. **Em face do benefício de prioridade de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local, deverão ser observadas as condições fixadas no item 8.7.2 a 8.7.8 do Termo de Referência.**
15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
15.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7, do Título IV do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Impedidos de licitar (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)

1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- TCU, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

1.3. Certidões Negativas e Consultas Públicas – CGE, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5 do Título V deste edital, podendo para tanto fazer consulta ao site (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/).

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, no que couber, o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES 73/2022:

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. contiver vícios insanáveis;

7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não

aceitação da proposta.

12. Por meio de divulgação na sessão ou no site, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. A documentação de Habilitação será exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

I) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

II) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento oficial que indique o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, desde que admitida a sua participação na licitação;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou Municipal/Distrital, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) ***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) ***Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) ***Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre e do Município de Adelândia-Go (sede da contratante);

g) ***Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)***, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) ***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) ***Certidão negativa de falência*** expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor com data de expedição não superior a 60 dias da data de abertura dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará/licença municipal em vigência.
b) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada;
c) Registro Comercial da Empresa.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Juntamente com o a documentação de habilitação o licitante deverá apresentar declaração que:

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou copia simples acompanhada da original, para autenticação pelo servidor.

8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no envelope 2.

11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no envelope nº 2 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, c/c art 70, I, ambos da Lei nº 14.133/2021).

21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para conferência do Pregoeiro(a).

21.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.3. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

21.4. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

2. Homologado o Pregão, o licitante vencedor e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados, na sequência da classificação do certame, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, para, no prazo
de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade competente, com efeito de compromisso de fornecimento para futura aquisição nas condições estabelecidas.

2.1. O registro dos licitantes, que concordarem em fornecer o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na lei 14133/2021.

2.2. Se houver mais de um licitante que concordar em fornecer o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3. Constatada a necessidade dos itens licitados, a Administração Municipal procederá à aquisição do produto registrado, mediante a convocação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho da Despesa emitida em nome do licitante, acompanhada da Ordem de Fornecimento, observando- se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada no endereço indicado no Anexo I Termo de Referência.

4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da sua exclusão da referida Ata.

5. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os licitantes que se encontram no cadastro de reserva não assinem a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura ou não retirem ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

8. Publicada no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviço, nas condições estabelecidas neste Edital.

9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. Diante do exposto neste subitem, o Departamento de Licitações não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Secretaria de Administração para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14. O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

19. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que respeitada a vigência máxima decenal.

20. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

XII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada no momento da homologação deste Pregão.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo

licitantes nesta condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes e informará o prazo para eles registrarem as suas participações no cadastro de reserva.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado pelo Pregoeiro.

7. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

9. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

10. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de Ata de Registro de Preços que não honrar o compromisso assumido.

XIII – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

4. Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura de Adelândia ou encaminhados ao e-mail: licitacaoadelândia@hotmail.com

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site Adelândia.go.gov.br

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
1.2.. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5. fraudar a licitação
1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar; e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2. as peculiaridades do caso concreto
3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados no protocolo da Prefeitura de Adelândia ou pelo email licitacaoadelandia@hotmail.com.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

1. Durante a vigência da Ata e/ou do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14133/2021.

2. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato poderão sofrer alterações, obedecidas às

disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Gestor, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

5.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

5.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 5 deste Título.

6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

8.1. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

10.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Município.

11. A Administração Municipal realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

12. Após o interregno de um ano, mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. Aplica-se os dispositivos acima, no que couber, aos contratos firmados em decorrência deste processo de contratação.

XVII – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração Municipal, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021;

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal ou com Órgão Participante;

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Departamento de Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade (Acórdãos-TCU nº 1106/18, nº 27/13, nº 2988/13 e nº 2677/14, todos do Plenário), após regular processo administrativo, além de outras medidas administrativas e judiciais para responsabilização cível e criminal.

11. Ficam as licitantes alertadas para que analisem detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento do objeto do contrato, visto que a prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na

licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo; nos termos do acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há determinação expressa para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato.

12. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro Municipal poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://Adelândia.go.gov.br/ .

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1. ANEXO I -Termo de Referência;

14.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou– Empresa de Pequeno Porte;

14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

14.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;

Adelândia, 06 de Abril de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Municipal
Adelândia-Go

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E CORRELATOS**, para manutenção dos trabalhos da prefeitura municipal e suas respectivas secretarias e órgãos durante os próximos 12 meses, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Itens	Materiais	Classif.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	ACESSORIOS PARA MESA PORTA LAPIS/CLIP	UNID.	47	11,42	536,74
2	AGENDA CAPA DURA COST PRETA	UNID.	55	38,11	2.096,05
3	AGENDA CAPA DURA ESPIRAL	UNID.	63	41,92	2.640,96
4	AGULHA PARA CROCHÊ TAMANHOS VARIADOS	UNID.	60	11,43	685,80
5	ALFINETES P/MAPA	UNID.	6	11,34	68,04
6	ALFINETES PARA MAPAS COLORIDO CX.C/50PCS.	UNID.	18	11,34	204,12
7	ALGODÃO	PCT	26	4,00	104,00
8	ALGODÃO BOLA	UNID.	48	5,71	274,08
9	ALMOFADA PRA CARIMBO AZUL N.3	UNID.	18	10,47	188,46
10	APAGADOR QUADRO BRANCO 150N	UNID.	48	15,24	731,52
11	APONT F NEON SIMPLES	UNID.	132	1,90	250,80
12	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID.	204	2,38	485,52
13	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID.	34	9,43	320,62
14	BALAO 7.0 LISO SORTIDO 50X1	UNID.	480	12,29	5.899,20
15	BAMBOLÊ	UNID.	24	11,34	272,16
16	BARBANTE ALGODAO BRANCO FIO 8 400GR	ROLO	158	26,69	4.217,02
17	BARBANTE ALGODAO CRU FIO 4 800GR	ROLO	673	28,02	18.857,46
18	BARBANTE COLORIDO 200G 4/6F. 203M AZ PISCINA	PCT	669	7,50	5.017,50
19	BINGO 48 CARTELAS 196	UNID.	135	4,76	642,60
20	BLOCO ADESIVO MARCADOR PAGINA 5 CORES 100FLS.	UNID.	36	4,37	157,32
21	BLOCO DE MONTAR LEGO	PCT	12	18,97	227,64
22	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVO 51X38MM PCT.C/04 (POST-IT)	PCT	18	14,20	255,60
23	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVO MANIA COLORIDO 51X38MM PCT.C/04	UNID.	137	14,20	1.945,40
24	BOBINA DE PLASTICO 20X30	UNID.	61	95,20	5.807,20
25	BOLA DE VÔLEI	UNID.	12	94,35	1.132,20
26	BORRACHA BRANCA 20	UNID.	468	2,38	1.113,84
27	BORRACHA BRANCA 40	UNID.	12	0,85	10,20
28	BORRACHA BRANCA 60	UNID.	36	0,52	18,72
29	BORRACHA PLAST BCA	UNID.	5	3,80	19,00
30	BORRIFADOR DE ÁLCOOL	UNID.	12	28,58	342,96
31	CADERNO CAPA DURA – ESPIRAL – 10 MATERIAS – 200 FOLHAS.	UNID.	200	18,10	3.620,00
32	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 48 FOLHAS	UNID.	509	7,14	3.634,26
33	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS CORES DIVERSAS	UNID.	389	8,57	3.333,73
34	CADERNO DE PROTOCOLO	UNID.	21	7,62	160,02
35	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS	UNID.	21	28,58	600,18
36	CALCULADORA GRANDE	UNID.	36	76,23	2.744,28
37	CANETA CORRETIVA 8ML	UNID.	216	14,28	3.084,48
38	CANETA ESF CRISTAL FINA AZUL	UNID.	1.272	1,43	1.818,96
39	CANETA ESF CRISTAL FINA PRETA	UNID.	972	1,43	1.389,96
40	CANETA ESF CRISTAL FINA VERMELHA	UNID.	789	1,43	1.128,27
41	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	UNID.	48	1,90	91,20

42	CANETA MARKING CD/DVD AZUL	PCT	48	3,80	182,40
43	CARBONO DUPLA FACE A4 ROXO 100F	UNID.	32	38,03	1.216,96
44	CARIMBO GRANDE	UNID.	18	76,24	1.372,32
45	CARTAS PARA UNO	UNID.	12	46,70	560,40
46	CARTOLINA BRANCA	UNID.	312	1,71	533,52
47	CARTUCHO CÂNON C/ 141 COLOR	UNID.	24	209,66	5.031,84
48	CARTUCHO CÂNON PG 140 BLACK	CX	24	237,29	5.694,96
49	CLIPE 1/0 GALV PQ 500GR	CX	27	23,82	643,14
50	CLIPE 2/0 GALV MD 500GR	CX	29	23,82	690,78
51	CLIPE 3/0 GALV 50UN CAIXINHA	CX	24	4,09	98,16
52	CLIPE 4/0 GALV EXT GD 500GR	CX	54	22,86	1.234,44
53	CLIPS GALVANIZADOS REF.4/0 CX. C/50UNID. PCT.C/10	CX	30	22,86	685,80
54	CLIPS GALVANIZADOS REF.6/0 500G. CAIXA	CX	36	21,91	788,76
55	CLIPS GALVANIZADOS REF.8/0 500G. CAIXA	UNID.	33	22,86	754,38
56	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G	UNID.	72	37,17	2.676,24
57	COLA ADESIVO INSTANTANEO TEKBOND 20G.	UNID.	180	12,29	2.212,20
58	COLA BASTAO 10GR	UNID.	138	4,29	592,02
59	COLA BRANCA 90GR	UNID.	77	2,85	219,45
60	COLA COLORIDA 6 CORES	UNID.	72	13,33	959,76
61	COLA GLITER 6 CORES 23GR	UNID.	144	21,91	3.155,04
62	COLA ISOPOR 90GR	UNID.	60	12,38	742,80
63	COLA QUENTE - REFIL FINA. 7,5X30CM.	UNID.	42	1,71	71,82
64	COLA QUENTE - REFIL GROSSA .11,2X30CM.	UNID.	366	1,91	699,06
65	COLAS ESCOLARE 1 KILO	UNID.	43	20,96	901,28
66	CONTACT DECORADO 45CMX10M CONFETE – ROLO	UNID.	24	122,93	2.950,32
67	CONTACT DECORADO 45CMX10M JARDIM - ROLO	UNID.	24	122,93	2.950,32
68	CORRETIVO EM FITA 5,5M CX.C/06	UNID.	66	10,48	691,68
69	CORRETOR 18ML	UNID.	55	3,80	209,00
70	DOMINÓ	UNID.	55	38,11	2.096,05
71	DR UNIDADE FOTO CONDUTOR DR 2340	UNID.	14	66,71	933,94
72	DR UNID FOTO CONDUTORA	PCT	14	76,24	1.067,36
73	E.V.A 5X1 1500 GLITTER 40X60 AZUL.	PCT	138	5,71	787,98
74	E.V.A 5X1 ESTAMPA BOLINHA	PCT	138	5,71	787,98
75	E.V.A 5X1 POA / POA FASHION	PCT	138	7,62	1.051,56
76	E.V.A CORES VARIADAS	UNID.	1.140	2,85	3.249,00
77	EMBALAGEM DE PLÁSTICO ESTAMPADA	UNID.	360	5,62	2.023,20
78	ENVELOPE 114X162	UNID.	276	0,95	262,20
79	ENVELOPE CARTA BRANCO	UNID.	360	0,95	342,00
80	ENVELOPE OURO 240X340	UNID.	341	0,95	323,95
81	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340	UNID.	372	0,95	353,40
82	ENVELOPE SACO NATURAL 242X336	UNID.	348	0,95	330,60
83	ENVELOPE SACO OURO 162X229	UNID.	324	0,95	307,80
84	ENVELOPE SACO OURO 240X340	UNID.	329	0,95	312,55
85	ESTILETE KIT LARGO	UNID.	120	4,76	571,20
86	ESTOJO ESCOLAR	UNID.	96	24,68	2.369,28
87	ESTOJO TECIDO FEMININO CETIM MEDIO SORTIDO	UNID.	18	37,17	669,06
88	ETIQUETA A4 25 FLS 38,1 X 63,5 MM CT. C/525	UNID.	70	46,70	3.269,00
89	EVA BEGE 94 40X48 2MM	UNID.	228	2,85	649,80
90	EVA COM GLITTER VARIADAS CORES	UNID.	468	5,71	2.672,28
91	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	6	6,20	37,20
92	EXTRATOR DE GRAMPO C/12 ZINCADO	UNID.	72	5,72	411,84
93	FITA ADESIVA DECORADA	UNID.	60	1,71	102,60
94	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR TRANSPARENTE 45X45M	UNID.	180	7,62	1.371,60
95	FITA CREPE 18MMX50MT	UNID.	114	6,66	759,24
96	FITA CREPE 24MMX50MT	UNID.	96	14,20	1.363,20
97	FITA CREPE 48MMX50MT	UNID.	96	16,19	1.554,24

98	FITA DUPLA FACE 18MMX30MT	UNID.	96	15,53	1.490,88
99	FITA DUREX 18MMX50MT 1X6 ROLO	UNID.	60	3,80	228,00
100	FITA FLORAL VERDE	UNID.	60	12,20	732,00
101	FITA NAJAR 10X38 N.9 COR VM UNIDADE QTD. 1.00 UNID.	UNID.	54	12,39	669,06
102	FITA NAJAR CETIM N.1 10X7 OURO R.40/15 RL QTD. 1.00 UNID.	UNID.	42	12,39	520,38
103	FITILHO 5MM X 50MT 1UN	UNID.	96	3,34	320,64
104	FURADOR PAPEL E EVA BORBOLETA C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18	47,64	857,52
105	FURADOR PAPEL E EVA FLOCO DE NEVE C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	2	47,64	95,28
106	FURADOR PAPEL E EVA JUMBO URSO C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18	47,64	857,52
107	FURADOR PAPEL E EVA PEIXE C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	UNID.	18	47,64	857,52
108	FURADOR PAPEL E EVA TREVO 4FOLHAS C/ALAVANCA 26MM UNIDADE	PCT	20	47,64	952,80
109	GIZ CERA 12 CORES	UNID.	84	8,57	719,88
110	GRAMPEADOR 266 PRETO GRANDE	UNID.	45	38,11	1.714,95
111	GRAMPEADOR M 528 PRETO PEQ	UNID.	68	9,52	647,36
112	GRAMPEADOR METAL	UNID.	30	44,60	1.338,00
113	GRAMPEADOR MINI G-2025 PLAST.C/EXTR.26/6 10FLS	UNID.	12	7,62	91,44
114	GRAMPEADORES METAL PRETO BASE 28CM. P/110FLS. UNIDADE	CX	25	180,11	4.502,75
115	GRAMPO 26/6 ACO ACOBREADO 5000UN	CX	36	5,71	205,56
116	GRAMPO 26/6 ACO GALVANIZADO 5000UN	CX	21	5,71	119,91
117	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	36	5,71	205,56
118	GRAMPOS TRILHO PLASTICO BRANCO C/50	UNID.	18	27,63	497,34
119	GUILHOTINA CORTADEIRA A4	JG	15	915,81	13.737,15
120	JOGO DE BOLICHE	JG	12	32,31	387,72
121	JOGO DE DOMINO	UNID.	36	34,21	1.231,56
122	JOGOS DE TABULEIRO DAMA E TRILHA UNIDADE	UNID.	66	76,23	5.031,18
123	JOGOS PEDAGÓGICOS MENOS DE CINCO ANOS	UNID.	24	19,05	457,20
124	LACO 18X390	CX	66	2,85	188,10
125	LAPIS COR 12 CORES	CX	120	17,14	2.056,80
126	LAPIS COR 24 CORES	CX	120	28,58	3.429,60
127	LAPIS COR SUPER GR 12 C+ 2LAP	CX	120	15,24	1.828,80
128	LAPIS COR SUPER GR 24 CORES	CX	120	28,58	3.429,60
129	LAPIS DE COR TRIANG 12 PECAS+A DUPLA PONTA	UNID.	180	19,05	3.429,00
130	LAPIS PRETO - GRAFITE	PCT	1.896	0,48	910,08
131	LASTEX BRANCA TUBOS C/10M. PCT. C/10	UNID.	42	28,59	1.200,78
132	LINHA DE CROCHÊ CLÉA CORES VARIADAS	UNID.	120	28,40	3.408,00
133	LIVRO ATAS PRETO S/MAR 100FL	UNID.	35	23,82	833,70
134	LIVRO PONTO GDE 4 ASSINAT 100FL	UNID.	63	33,34	2.100,42
135	LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL	UNID.	36	8,57	308,52
136	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNID.	60	1,90	114,00
137	MARCA TEXTO GEL AMARELO	UNID.	30	3,80	114,00
138	MARCA TEXTO GEL ROSA	UNID.	30	3,80	114,00
139	MARCA TEXTO VERDE	CX	30	1,90	57,00
140	MARCADOR QUADRO BCO RECAR AZUL	CX	78	9,52	742,56
141	MARCADOR QUADRO BCO RECAR PRETO	CX	78	9,52	742,56
142	MARCADOR QUADRO BCO RECAR VERMELHO	POTE	78	9,52	742,56
143	MASSINHA DE MODELAR 500 GR	UNID.	60	18,10	1.086,00
144	MOUSE USB	PCT	14	14,28	199,92
145	PALITO DE CHURRASCO 100	PCT	258	7,15	1.844,70
146	PALITO DE PÍCOLE (ESCOLAR) PACOTE 100 UNIDADES	CX	96	11,43	1.097,28
147	PAPEIS A4 VERGE BRANCO 180G. CX.C/50	PCT	59	18,97	1.119,23
148	PAPEIS A4 VERGE DIGITAL BRANCO 180G. PCT.C/50	UNID.	55	18,01	990,55

149	PAPEL ALCALINO A4. 500 FLS.	PCT	912	29,53	26.931,36
150	PAPEL CAMURCA C/25	PCT	54	42,89	2.316,06
151	PAPEL CARMEM C/20	UNID.	174	1,71	297,54
152	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. AMARELO.	UNID.	79	2,38	188,02
153	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. CORES DIVERSAS	UNID.	120	2,38	285,60
154	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM. 200G. ROSA CLARO	UNID.	79	2,38	188,02
155	PAPEL CARTAO GRIFFE	PCT	120	2,38	285,60
156	PAPEL COLOR OFICIO 2 75G 500F	ROLO	240	29,53	7.087,20
157	PAPEL CON-TACT TRANSP VINI-TAC 45CMX25MT	ROLO	42	154,87	6.504,54
158	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45CMX25MT	UNID.	48	154,86	7.433,28
159	PAPEL CREPOM BRANCO 48X2M	UNID.	132	2,10	277,20
160	PAPEL CREPOM PINK 48X2M	UNID.	132	2,10	277,20
161	PAPEL CREPON	UNID.	120	2,10	252,00
162	PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE MEDIO	UNID.	60	1,91	114,60
163	PAPEL OFICIO 2	UNID.	36	9,52	342,72
164	PAPEL SEDA	UNID.	1.200	0,38	456,00
165	PASTA ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID.	97	9,52	923,44
166	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNID.	144	17,06	2.456,64
167	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID.	246	17,06	4.196,76
168	PASTA C/ FERRAGEM CRISTAL	UNID.	78	5,43	423,54
169	PASTA C/ABA ELASTICO OFICIO VERMELHA	UNID.	156	7,62	1.188,72
170	PASTA C/ABA OFICIO CRISTAL	UNID.	276	7,62	2.103,12
171	PASTA C/ABA OFICIO FUME	UNID.	156	7,62	1.188,72
172	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO	UNID.	120	2,85	342,00
173	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO BRANCA	UNID.	156	2,85	444,60
174	PASTA C/GR.TRILHO PLASTICO PRETA	UNID.	60	2,85	171,00
175	PASTA CATALOGO 50FLS	UNID.	12	19,05	228,60
176	PASTA CATALOGO C/100FLS	UNID.	132	38,11	5.030,52
177	PASTA ELASTICO 18MM CRISTAL	UNID.	564	5,53	3.118,92
178	PASTA ELASTICO 30MM CRISTAL	UNID.	96	7,15	686,40
179	PASTA ELASTICO 40MM CRISTAL	UNID.	204	7,62	1.554,48
180	PASTA SANFONADA PLASTICA A4	JG	6	42,88	257,28
181	PEGA VARETAS	UNID.	66	14,28	942,48
182	PEN DRIVE	UNID.	36	46,70	1.681,20
183	PERFURADOR METAL 20 FOLHAS	UNID.	48	33,34	1.600,32
184	PERFURADOR PRETO 12 FOLHAS	UNID.	26	16,19	420,94
185	PERFURADORES DE PAPEL-METAL 2 FUROS GD.P/50FLS.C/GUIA PRET	UNID.	21	161,05	3.382,05
186	PERFURADORES DE PAPEL-METAL FERRO FUNDIDO P/100 FOLHAS	UNID.	16	208,71	3.339,36
187	PETECA	UNID.	72	19,05	1.371,60
188	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.06 AMARELO	UNID.	96	3,04	291,84
189	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.10 AMARELO	UNID.	216	4,76	1.028,16
190	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.12 AMARELO	UNID.	216	5,04	1.088,64
191	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.14 AMARELO	UNID.	216	5,71	1.233,36
192	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.18 AMARELO	UNID.	96	11,42	1.096,32
193	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.22 AMARELO	UNID.	96	11,42	1.096,32
194	PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.24 AMARELO	UNID.	96	17,44	1.674,24
195	PINCEL CERDA Nº 20	UNID.	120	18,68	2.241,60
196	PINCEL KIT PINTURA K21/16 CHATO	CX	120	19,63	2.355,60
197	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - AZUL	CX	36	9,04	325,44
198	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - VERMELHO	CX	31	9,04	280,24
199	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO -PRETO	UNID.	31	9,04	280,24
200	PINCEL PINTURA KIT CHATO K21/8	UNID.	120	18,68	2.241,60
201	PISTOLA COLA QUENTE GD	UNID.	35	35,25	1.233,75
202	PISTOLA COLA QUENTE PQ	UNID.	11	19,05	209,55
203	PLACA DE ISOPOR 03	UNID.	192	8,57	1.645,44

204	PLACAS EM EVA COM GLITER CARTOLINA 40X60CM. CORES DIVERSAS	PCT	744	5,71	4.248,24
205	POST-IT 47.6X47.6 CUBO NEON 400FL	UNID.	86	22,87	1.966,82
206	PRANCHETAS ACRILICO CRISTAL	UNID.	68	20,87	1.419,16
207	PRENDEDOR 51MM C/12	PCT	96	36,21	3.476,16
208	PRENDEDOR DE ROUPA 51MM C/12	PCT	48	36,21	1.738,08
209	PRENDEDORES DE PAPEL 19MM COLOR	PCT	120	0,33	39,60
210	PRENDEDORES DE PAPEL 25MM COLOR	UNID.	174	0,72	125,28
211	QUADRO BRANCO PARA MURAL INFORMATIVO (MÉDIO)	JG	6	84,82	508,92
212	QUEBRA CABEÇA	UNID.	12	19,05	228,60
213	REDE PARA VÔLEI	UNID.	4	276,37	1.105,48
214	REGUA COLORIDA RIGIDA 30CM	UNID.	120	6,66	799,20
215	REGUA CRISTAL 30 CM	UNID.	552	3,80	2.097,60
216	REGUA CRISTAL RIGIDA 30 CM	UNID.	120	2,85	342,00
217	RL DIARIO CLASSE ENS FUND 1A 4A 8 FLS	UNID.	12	11,43	137,16
218	SACOLA DE PAPEL MÉDIA	UNID.	240	1,91	458,40
219	SANSUNG TONER SXC 46000	ROLO	29	84,82	2.459,78
220	SAQUINHO PLASTICO PARA ATIVIDADES (A4)	UNID.	6	0,95	5,70
221	TECLADO USB	UNID.	26	38,11	990,86
222	TELA PARA PINTURA 30X30 CM	UNID.	60	13,33	799,80
223	TEMPERA GUACHE 6 CORES	UNID.	156	5,71	890,76
224	TESOURA DE PICOTAR	UNID.	6	60,98	365,88
225	TESOURA ESC KIT COLORIDA	UNID.	198	6,66	1.318,68
226	TESOURA USO GERAL COLOR	UNID.	43	16,19	696,17
227	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML AZUL	UNID.	30	76,23	2.286,90
228	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML PRETO	UNID.	27	76,23	2.058,21
229	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML VERMELHO	UNID.	27	76,23	2.058,21
230	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNID.	360	5,29	1.904,40
231	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UNID.	12	7,62	91,44
232	TINTA SPRAY PARA CABELO (LAVAVEL/CORES DIVERSAS)	UNID.	120	19,05	2.286,00
233	TNT CORES SORTIDAS MT	UNID.	186	3,34	621,24
234	TONER TL 2340	UNID.	22	42,89	943,58
235	TONNER 1060	UNID.	228	33,35	7.603,80
236	TONNER D101S	UNID.	48	71,47	3.430,56
237	TONNER D111	UNID.	24	57,18	1.372,32
238	TONNER DR 2340	UNID.	72	76,24	5.489,28
239	TONNER DR 3440	UNID.	36	95,30	3.430,80
240	TONNER TN 3472	UNID.	24	71,47	1.715,28
241	TUBETE	UNID.	120	2,38	285,60
242	UMIDIFICADORES DE DEDO MOLHA DEDO VERMELHO	UNID.	90	6,66	599,40

1.2 Os fornecedores deverão fornecer produtos de boa qualidade, que observem as especificações técnicas, e, quando for o caso, atender às normas da ABNT NBR 15.575 e possuir aprovação do INMETRO.
1.3 Os fornecedores deverão observar as normas e recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
1.4 O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra- se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos, por ventura, gerados em razão da contratação serão descartados pelo contratante, que deverá adotas as medidas legais para que os remanescentes sejam transportados para a destinação final nos termos da lei.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7 Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos à pronta entrega/imediatamente, após o recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Adelândia.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de compra/fornecimento, que indicará a descrição do item, o quantitativo e o local a ser entregue.

5.1.3. A critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.

5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail ao fornecedor.

5.1.5. **A entrega dos Produtos será realizada de forma parcelada e frequente**, *devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo*.

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, quando for o caso.
5.1.8. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.
5.1.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.
5.1.10. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito ou em caso de produto que vier a ser recusado, o Fornecedor realizará a substituição imediatamente, mediante recebimento da notificação do ocorrido.
5.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.
5.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO:
5.2.1. No entanto, em face à sua natureza, os referidos bens poderão ser entregues em local diverso do descrito no item anterior, o qual serão previamente indicado pelo contratante, podendo ocorrer em qualquer local do território do município de Adelândia, os quais constarão da ordem de compra/fornecimento ou por qualquer outro meio.
5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, a saber:
5.3.2. I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
5.3.3. II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
5.3.4. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pelas seguintes razões:
a) por se tratar de aquisição para pronta entrega;
b) o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e
c) não ser um objeto de alta complexidade.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.7.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

1.8.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 386.241,27 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC; ou

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos**: As despesas decorrentes da pressente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Adelândia em vigor.

10.2. ***O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.***

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta contratação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA
Servidor

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Servidor

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitatante, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo damos por firme e valioso.

_____, ____de _____de 20__.

(local e data)

_____

Representante Legal, assinatura e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A licitatante,_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, de 20__. (local e data)

_____

Representante Legal, assinatura e carimbo

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A licitante,_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, _____de _____de 2025.

[Razão Social da empresa] Representante legal: [nome completo] CI:

[número e órgão emissor]

CPF: [número]

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

✓ **A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.Adelândia.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

✓ **CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ADELÂNDIA, ATRAVES DO FONE (64) 99347 – 2191 OU PELO E-MAIL: LICITACAOADELANDIA@HOTMAIL.COM**

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.108.291/0001-67, com sede na Avenida Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-Go, na neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON VIEIRA DE PAULA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Adelândia, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, processo administrativo nº 217/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura Aquisição de MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E CORRELATOS, em atendimento das necessidades da Frota da Prefeitura de Adelândia, , especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.
3.2. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável
4.1.2. desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o

prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. O quantitativo de cada item registrado poderá sofrer acréscimo de até 25% durante a vigência da ata de registro de preço.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada conforme a Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, assegurada a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação (INPC);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)

fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

Contrato nº _____/202_.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.108.291/0001-67, com sede na Avenida Anicuns, N° 140, Centro, na cidade de Adelândia, Estado de Goiás, na neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON VIEIRA DE PAULA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Adelândia, Estado de Goiás.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº ___, com sua sede à Rua _____, nº ____, Qd. __, Lt. __,Setor __, na cidade de _____ _____, Estado de _, representada pelo Sr. _____, qualificação, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____, Qd. ___, Lt. ___,Setor ___, na cidade de _____, Estado de __.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 217/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a registro de preço para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS PELOS PRÓXIMOS 12 MESES,** conforme descrições, quantitativos e demais condições descritas na planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS. (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Itens	Materiais	Classif.	Quant.	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial N° 002/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,

da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anicuns, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Adelândia, _____de _____de 20__.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____CPF: _____

2) _____CPF: _____

Valide a assinatura deste documento em https://adelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 4f437d